



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro Fórum Central – Avenida Erasmo Braga, 115, Centro – RJ E-mail: lipedev2

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª COMARCA - VARA ELEITORAL

## NOTA OFICIAL<sup>1</sup>

O Tribunal de Justiça Eleitoral (TJE), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem a público informar que o processo eleitoral encontra-se em pleno andamento, conforme calendário previamente estabelecido pela Justiça Eleitoral.

Neste contexto, o TJE reforça a importância da participação democrática consciente e responsável de todos os cidadãos, bem como de candidatos, partidos políticos, coligações e demais envolvidos no pleito.

Contudo, diante de relatos de condutas que afrontam a legislação eleitoral, o TJE alerta para a existência de crimes eleitorais, especialmente a prática de compra de votos, que se caracteriza por oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, vantagem pessoal de qualquer natureza com o intuito de obter-lhe o voto.

Nos termos do art. 299 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965):

"Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

**Pena:** reclusão de até quatro (4) anos e pagamento de cinco (5) a quinze (15) diasmulta."

A Justiça Eleitoral atuará com rigor, imparcialidade e agilidade na apuração e responsabilização de quaisquer atos que comprometam a lisura e integridade do processo eleitoral.

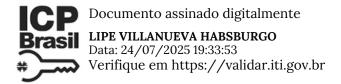
A colaboração da sociedade é fundamental para a manutenção do Estado Democrático de Direito. Denúncias sobre práticas ilícitas podem ser feitas por meio dos canais oficiais da Justiça Eleitoral, garantindo-se o sigilo do denunciante.

Por fim, o TJE conclama todos os envolvidos a respeitarem a legislação eleitoral, contribuindo para eleições livres, justas e transparentes.

Tribunal de Justiça Eleitoral,

Avenida Presidente Wilson, nº 198 – Castelo, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-021, 24 de julho de 2025

Rio de Janeiro - Capital, 24 de junho de 2025.



Lipe Villanueva Habsburgo Desembargador Federal Portaria nº 1.103 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a resolução CG ICP-Brasil nº 18 de fevereiro de 2024 (DOC-ICP-15). A autenticidade das assinaturas pode ser conferida no site https://validar.iti.gov.br.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, 2º Comarca Vara Eleitoral - Rio de Janeiro Fórum Central - Avenida Erasmo Braga, 115, Centro - RJ E-mail: lipedev2